

Terça-feira, 13 de Abril de 1999

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE no que diz respeito à determinação do devedor do imposto sobre o valor acrescentado (COM(98)0660 – C4-0705/98 – 98/0312(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98)0660 – 98/0312 (CNS)) <sup>(1)</sup>,
  - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 99º do Tratado CE (C4-0705/98),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0174/99),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
  3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 409 de 30.12.1998, p. 10.

## **23. Tributação dos produtos energéticos \***

**A4-0171/99**

**Proposta de directiva do Conselho que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos (COM(97)0030 – C4-0155/97 – 97/0111(CNS))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO  
DA COMISSÃO (\*)

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Segundo considerando bis (novo)*

**Considerando que o objectivo a longo prazo deve ser uma reforma fiscal e ecológica a nível europeu, que tribute o consumo de recursos naturais e os danos ambientais ao mesmo tempo que desagrava fiscalmente os esforços para atingir um desenvolvimento sustentável; que o principal requisito para uma verdadeira viragem é um imposto sobre as emissões de CO<sub>2</sub>;**

(\*) JO C 139 de 6.5.1997, p. 14.